



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Corregedoria

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 9/CORREG/IFC, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece diretrizes para o perfil de competências e conhecimentos técnicos necessários da Corregedoria do Instituto Federal Catarinense.

A CORREGEDORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, nomeada pela Portaria n. 470, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 01 de março de 2024, Seção 2, p. 29, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 055 CONSUPER/2016, RESOLVE:

Art. 1º Esta orientação normativa estabelece uma relação descritiva dos conhecimentos, competências, informações e ferramentas indispensáveis ao desempenho eficaz das funções na Corregedoria do Instituto Federal Catarinense (IFC).

Capítulo 1
DA DESCRIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESSENCIAIS

Art. 2º O exercício das atividades correcionais exige um domínio técnico abrangente e o conhecimento aprofundado da legislação e dos procedimentos que regem a atuação correcional, sendo essencial que os servidores estejam familiarizados com os seguintes normativos:

I - Leis:

- a) [Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990](#): Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- b) [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#): Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- c) [Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#): Lei de improbidade administrativa - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos em casos de enriquecimento ilícito na administração pública.
- d) [Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015](#): Código de Processo Civil - Institui normas com a aplicação supletiva e subsidiária aos processos administrativos por força do art. 15 deste diploma.
- e) [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- f) [Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019](#): Dispõe sobre o abuso de autoridade.
- g) [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#): Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal.
- h) [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942](#): Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que estabelece normas em matéria de invalidação, interpretação e sanção para o direito administrativo nos arts. 20 a 30, que foram incluídos pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

II - Decretos e Instruções Normativas:

- a) [Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005](#): Regula o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.
- b) [Instrução Normativa nº 13, de 8 de agosto de 2019](#): Define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas.
- c) [Instrução Normativa nº 15, de 8 de junho de 2020](#): Promove ajustes na redação da IN nº 13/2019.

III - Portarias:

- a) [Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007](#): Estabelece o uso obrigatório do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD.
- b) [Portaria nº 1.196, de 23 de maio de 2017](#): Regulamenta o uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Corregedoria

- c) [Portaria nº 1.683, de 27 de junho de 2018](#): Institui metas para o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.
- d) [Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019](#): Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que orienta sobre a estruturação e execução de programas de integridade.
- e) [Portaria nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019](#): Institui a Segunda Versão do Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional na Administração Pública.
- f) [Portaria nº 1.182, de 10 de junho de 2020](#): Define critérios e procedimentos para a gestão de titulares de unidades correcionais no SisCor.
- g) [Portaria nº 2.463, de 19 de outubro de 2020](#): Estabelece a obrigatoriedade de uso do ePAD para o gerenciamento de informações correcionais no âmbito do Poder Executivo Federal.
- h) [Portaria nº 2.859, de 3 de dezembro de 2020](#): Define orientações para o recebimento de relatos de irregularidades, conforme a Lei nº 13.608/2018.
- i) [Portaria nº 1.819, de 11 de setembro de 2023](#): Delega competência aos titulares de unidades do Ministério da Educação e aos Dirigentes Máximos das entidades vinculadas para a prática dos atos mencionados.

IV - Portarias Normativas:

- a) [Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022](#) (alterada pela [Portaria Normativa nº 123, de 22 de abril de 2024](#)): Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.
- b) [Portaria Normativa nº 75, de 9 de maio de 2023](#): Institui o uso do Sistema Banco de Sanções e disciplina o fornecimento de informações para os cadastros administrados pela Controladoria-Geral da União.

Art. 3º. Além dos normativos supracitados, é fundamental o conhecimento e domínio dos atos normativos institucionais aplicáveis à esfera correcional.

Art. 3º É fundamental o domínio de conceitos específicos relacionados ao Direito Administrativo Disciplinar e à atividade correcional, com destaque para:

- I - Juízo de Admissibilidade;
- II - Procedimentos Investigativos e Disciplinares (acusatórios);
- III - Condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e, quando aplicável, do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);
- IV - Ritos ordinário e sumário;
- V - Aspectos gerais da Lei Anticorrupção;
- VI - Prescrição e provas no processo administrativo disciplinar;
- VII - Ética e disciplina no serviço público.

Capítulo 2
DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NECESSÁRIAS

Art. 4º Para o adequado desempenho das funções correcionais, os servidores devem possuir as seguintes competências e habilidades:

I - Competências Técnicas:

- a) Gestão por competência e gestão de conflitos;
- b) Avaliação de Riscos e Controles Internos;
- c) Gestão de documentos e preservação de documentos digitais;
- d) Capacidade de utilizar sistemas e ferramentas específicos para o gerenciamento de processos disciplinares e administrativos (e-PAD e o e-Aud).
- e) Conhecimentos básicos de técnicas de investigação, para análise e interpretação de evidências;
- f) Planejamento estratégico e organização pessoal no trabalho;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Corregedoria

- g) Gestão de projetos e liderança de equipes;
- h) Redação oficial e gestão do conhecimento no setor público.

II - Habilidades Comportamentais:

- a) Capacidade de tomada de decisão, iniciativa e proatividade;
- b) Confidencialidade, discrição, análise crítica e imparcialidade;
- c) Comunicação eficaz e oratória;
- d) Sensibilidade interpessoal e habilidade em escuta ativa;
- e) Resiliência emocional e capacidade de trabalhar sob pressão;
- f) Gestão do tempo, adaptabilidade, flexibilidade e habilidade para solução de conflitos.

Capítulo 3
DO ACESSO A SISTEMAS E FERRAMENTAS

Art. 5º O(a) servidor(a) lotado na Corregedoria deve ter acesso aos seguintes sistemas, essenciais para o desempenho de suas funções:

- I - SIPAC e seu módulo SIGRH;
- II - E-mail e página institucional;
- III - Portal de Corregedorias da CGU;
- IV - Sistemas e-PAD, e-Aud e Plataforma FalaBr.

Art. 6º Além do acesso aos sistemas mencionados, é fundamental que os servidores mantenham uma comunicação direta e colaborativa com as áreas de apoio técnico e administrativo dos diversos setores do IFC, promovendo um relacionamento de cooperação mútua.

Capítulo 4
DA DIVULGAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 7º A Corregedoria divulgará as oportunidades de capacitação e treinamento por meio de sua página institucional, e-mail ou aplicativos de mensagens, com o objetivo de assegurar o contínuo aprimoramento dos servidores.

Parágrafo único. Capacitações adicionais que surgirem ao longo do ano poderão ser comunicadas pelos mesmos canais, com o devido registro na pasta do drive da Corregedoria intitulada "PLANILHAS DE GESTÃO DE ATIVIDADE CORRECIONAL".

Art. 8º Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser observada por todos os servidores lotados na Corregedoria do IFC.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Corregedor(a).

Art. 10. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, no endereço eletrônico da Corregedoria, disponível em <https://corregedoria.ifc.edu.br/normas-internas/>.



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 9/2024 - CORREG/REI (11.01.18.00.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 18:19)

SANDRA MARA VALERIUS

CORREGEDOR - TITULAR

CORREG/REI (11.01.18.00.14)

Matrícula: ###062#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo:
ORIENTAÇÃO NORMATIVA, data de emissão: **21/08/2024** e o código de verificação: **a4d91c5f4e**